

PREGÃO ELETRÔNICO
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Processo Administrativo nº 00.034.126/2022-1

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos - LICON, sediada junto a Rua Orivaldo- M. de Souza, 40, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá – MT realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **maior desconto** nos termos da Lei Nº 13.303, de 30 de junho 2016, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas nesse Edital.

Data da sessão: 13 de Outubro de 2022.

Horário: 10h00min (horário de Brasília - DF)

Local: Bolsa de Licitação – www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em Sistema AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO) com fornecimento de peças, insumos, componentes, acessórios, instrumentos e software de sistema de automação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá – Drº Leony Palma de Carvalho gerido e administrado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por maior desconto.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 501- Empresa Cuiabana de Saúde Pública

PAOE: 2430 – Manutenção de Apoio Administrativo do HMC

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte: 659 – Recurso provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br. (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

3.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019);

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097.4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no art. 9º do Decreto nº. 10.024/2019 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, através de Termo Cooperação Técnica/Licença de Uso de uso do Software passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação

e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo;

4.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

4.2.1. Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 6 a 10 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e;

4.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.3. A participação nessa licitação significa:

4.3.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

4.3.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam e conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;

4.3.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos;

4.3.4. Caso tenham dúvidas das exigências contidas no edital, deve a (o) licitante solicitar esclarecimentos nos termos do item 22 deste edital, ou, caso necessário impugnar o certame nas mesmas condições do item 22.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.4.1.** Que se enquadre em algum impedimento elencado no artigo 38 da Lei 13.303 de 2016;
- 4.4.2.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.4.3.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4.4.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU ou com a administração pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4.5.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.4.6.** Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4.7.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.4.8.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.9.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.4.10.** Que estejam sob falência ou que estejam sob concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 4.4.11.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a.** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b.** De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante
- 4.4.12.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão,** o licitante deverá em campo próprio do sistema eletrônico anexar as declarações, relativo às seguintes **declarações sob pena de inabilitação**:
- 4.6.1.** Que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a empresa deverá ser cadastrada no sistema eletrônico como ME;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso não esteja cadastrada no sistema eletrônico como ME, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. Declarar que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.3. Declarar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5. Declarar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.6. Declarar que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até 10 (dez) minutos da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (art. 26, §6º, do Decreto nº 10.024/2019).

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (art. 26, §7º, do Decreto nº 10.024/2019).

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (art. 26, §9º, do Decreto nº 10.024/2019).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. As propostas deverão consignar nos campos apropriados do sistema o percentual de desconto ofertado para o lote:

7.1.2. Os licitantes deverão atentar apenas para o percentual de desconto por eles ofertado, o qual será objeto de adjudicação.

6.2. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta licitante vinculam à Contratada.

6.4. Nos descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar o desconto mínimo estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada

ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 10.024/2019.

7.1.1. Por força do disposto no art. 19, inciso IV do Decreto 10.024/2019, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Aberta a sessão Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h00min (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o *maior desconto* conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, até de findo o prazo.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Após a negociação do percentual de desconto, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:

9.1.1. A conformidade da(s) proposta(s) com as especificações do objeto;

9.1.2. A compatibilidade percentual de desconto ofertado em relação ao estimado.

9.2. As propostas que resultarem percentuais de desconto manifestamente inexequíveis serão desclassificadas. (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Consideram-se percentuais de desconto manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, resultem em preços insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

9.3. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e percentual ofertado, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se: Cópia de documentos para complementar os já apresentados, cópia de contrato, nota fiscal e ou outros que julgar necessário via funcionalidade do sistema, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.6 Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.

9.7 Será desclassificada a proposta que:

9.7.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.7.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.7.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.7.4. Apresente percentual de desconto inferior ao estimado, ou que resulte em preço manifestamente inexequível.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro,

mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados..

9.11.1 Caso o Pregoeiro decida analisar os documentos de habilitação do vencedor de imediato, estará informando aos licitantes via chat, que deverão ficar aguardando pelo resultado, que logo após será aberto prazo recursal.

9.12 O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(s) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. Habilitação jurídica:

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

10.7.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.8.7. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.8.8. Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.8.9. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota explicativa 03: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

10.8.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.11. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16);

10.9.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço

patrimonial apenas para fins fiscais, **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.**

10.9.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.1.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.9.1.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.9.1.5 NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.9.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de planilha com obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.7. Caso o resultado de qualquer dos índices seja menor que 1 (um), o Licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, a fim de comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) sobre valor estimado da contratação ou dos item pertinente.

10.9.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

10.9.9. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

10.9.10. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido/homologado na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1. Devido à especificidade do serviço a ser executado, bem como o controle e manuseio do sistema de automação, elétrico e operacional, os quais demandam conhecimento técnico de um profissional capacitado, a empresa contratada deverá apresentar a documentação de Registro da empresa onde conste o(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Mecânico, no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e equipe Técnica com Registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, a qual deverá apresentar todas as documentações pertinentes.

10.10.2 Considerando que os equipamentos dos CHILLERS e do SISTEMA HVAC são de fabricação da marca CARRIER, bem como algumas peças possuem marcas específicas, conforme consta no processo, a CONTRATADA deverá apresentar à certificação de habilitação junta as marcas em questão e ou declaração de que se comprometerá a contratar técnicos devidamente credenciados a marca, para possibilitar a efetividade na prestação dos serviços.

10.10.3 Das documentações técnicas Operacional serem apresentadas:

10.10.3.1 Apresentar Registro da proponente (pessoa jurídica) no conselho de classe competente;

10.10.3.2 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços da mesma natureza do objeto em tela, bem como, atestado de capacidade técnico-operacional deve estar devidamente registrado no CREA e da equipe técnica no CFT, acompanhados das Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida por aquele Conselho, que demonstre que a empresa interessada tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ao objeto do presente Termo de Solicitação.

10.10.3.3 Apresentação pelo menos um atestado de capacidade técnica operacional, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, onde fique comprovado que a licitante executou obra/serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, sendo que a comprovação não precisa constar simultaneamente do mesmo atestado, contendo os seguintes percentuais mínimos:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Marca/Modelo	Quantidade orçada	Quantidade Técnico e Operacional requerida Igual ou superior
Setor: CAG – Central de Água Gelada					
1	Manutenção, reparo e operação de Refrigerador de líquido de 300 TR	3	Carrier – 30RB30086	3	1,2
2	Manutenção, reparo e operação de Bomba de água gelada	4	IM BIL – ITAP100200	4	1,6
3	Manutenção, reparo e operação de Bomba de água gelada	2	IM BIL – ITAP100530	2	0,8
4	Manutenção, reparo e operação de Bomba de água gelada	2	IM BIL – ITAP125330	2	0,8
5	Manutenção, reparo e operação de Desgaseificador	1	IMI – Vento Connect V61EC	1	0,4
6	Manutenção, reparo e operação de Pressurizador	1	Penumatex – Compresso Conect C102375	1	0,4
7	Manutenção, reparo e operação de Tanque de expansão	1		1	0,4
8	Manutenção, reparo e operação de Fancoletes tipo piso teto	4		4	1,6
Fancoil/Fancolete					
1	Manutenção, reparo e operação de Fan-Coil com capacidade de 8,0 TR's	16	Carrier	16	6,4
2	Manutenção, reparo e operação de Fan-Coil com capacidade de 10 TR's	7	Carrier	7	2,8
3	Manutenção, reparo e operação de Fan-Coil com capacidade de	1	Carrier	1	0,4

	12TR's				
4	Manutenção, reparo e operação de Fan-Coil com capacidade de 15TR's	4	Carrier	4	1,6
5	Manutenção, reparo e operação de Fan-Coil com capacidade de 20TR's	15	Carrier	15	6
Recuperador de Calor – Roda Entálpica					
1	Manutenção, reparo e operação de Roda Entálpica	9	Capacidade 5,0 TR's	9	3,6
2	Manutenção, reparo e operação de Roda Entálpica	4	Capacidade 8,0 TR's	4	1,6
3	Manutenção, reparo e operação de Roda Entálpica	3	Capacidade 12TR's	3	1,2
4	Manutenção, reparo e operação de Roda Entálpica	1	Capacidade 20TR's	1	0,4

Súmula TCU n. 263: "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

10.10.4 Qualificação Técnico-Profissional:

10.10.4.1 APRESENTAR DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL DETENTOR DE ATESTADO QUE ASSUMIRÁ A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, e que, caso sagre-se vencedora, apresentará na Divisão de Licitação, previamente ao início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao órgão competente por esse ato; Tal declaração deverá indicar profissional que detenha competência legal para assumir a Responsabilidade Técnica e deverá estar assinada pelo Representante Legal da proponente e pelo profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica;

10.10.4.2 COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM O PROFISSIONAL INDICADO PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado, ou cópia autenticada de contrato de

prestação de serviços do profissional junto à proponente, quando se tratar de prestador de serviço, ou outro documento idôneo equivalente, se do Quadro Societário, o vínculo se comprovará por meio do Contrato Social já apresentado;

10.10.4.3. Apresentar Registro do Profissional indicado para assumir a responsabilidade técnica (Pf), no Conselho de Classe Competente contendo as atribuições profissionais e com validade vigente;

10.10.4.4. Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), do responsável técnico devidamente acervada no conselho de classe competente, comprovando que o profissional já desempenhou atividade compatível com o objeto desta Licitação, de acordo com o Termo de Referência;

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.18 Da visita técnica



10.18.1 A proponente deverá apresentar "Atestado de Visita Técnica" conforme o modelo (Anexo II do Termo de Referência), e caso de abstenha terá que apresentar a Declaração Conforme modelo (Anexo III do Termo de Referência).

10.18.2 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

10.18.3 A visita deverá ser agendada através dos emails alemerighi@gmail.com e/ou jd_tool@hotmail.com, com o Sr. Juraci Divino Gonçalves, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 9 às 17 horas.

10.18.4 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;

10.18.5 As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informados e autorizados pela Administração;

10.18.6 A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

10.18.7 **A DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA, DEVERÁ ser anexada no sistema junto com os documentos de habilitação e proposta, sob pena de inabilitação.**

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.2. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (art. 44 Decreto nº 10.024/2019).

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

a. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

b. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BBL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 17, VIII e IX do Decreto nº. 10.024/2019);

14.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

14.5. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Empresa Cuiabana de Saúde Pública poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido registrada e/ou contratada.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de publicação, e por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser

prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, limitada há sessenta meses (Inciso II do Artigo 71 da Lei nº 13.303/16).

15.2. A adjudicatária terá **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato** ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, por meio eletrônico, **para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

15.2.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 10.8 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3. Quando a Contratada, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, **não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato**, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

15.4. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 81 § 1º da lei nº 13.303/16.

15.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.6. No caso de alteração do contrato que aumente os encargos da Contratada, a ECSP deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio-econômico financeiro inicial.

15.7. Da rescisão Contratual:

15.7.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;

II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à ECSP;

III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início; I

II – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

V – **subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;**

VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

VII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual;

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do contrato, anexa a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta do contrato, anexa a este Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do contrato, anexa a este Edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do contrato, anexa a este Edital.

20 DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 A Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, conforme artigo 70 da Lei 13.303/2016 e item 5.3 do Termo de referência Anexo I, em uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia, ou
- Fiança bancária, correspondente a 03% (três por cento) do valor do Contrato.

20.2 Esta garantia será renovada a cada prorrogação/aditivo do contrato proporcional ao saldo financeiro a executar.

20.3 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias após a execução do contrato, conforme item 5.3 do Termo de Referência Anexo I.

20.4 A contratada deverá manter atualizada a garantia durante a vigência do contrato independentemente da provocação/manifestação da contratante.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa sujeita ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Empresa Licitante que:

21.1.1. Não assinar o termo de contratou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. No decorrer da contratação, a Contratada que incorrer em atraso injustificado na execução contratual ou inexecução total ou parcial do contrato ficará sujeita às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e das normas e princípios gerais dos contratos.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: lands.vilela@cuiaba.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço mencionado no preâmbulo desse Edital.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ECSP.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço mencionado no preâmbulo desse Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.13. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;



ANEXO V – Requerimento de Benefício e Declaração para Micro Empresas e EPP;

ANEXO VI – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica).

Cuiabá/Mt, 20 de Setembro de 2022

Visto:

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RÓS
Diretor Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 073/ HMC/ECSP/2022

1. DO OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto "Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em Sistema AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO) com fornecimento de peças, insumos, componentes, acessórios, instrumentos e software de sistema de automação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá – Drº Leony Palma de Carvalho gerido e administrado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Termo e seus anexos".

1.2 A presente contratação adotará como critério de julgamento por **"Maior Desconto"** conforme Art. 54, Inciso II da Lei 13.303/2016;

1.3 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize a pessoalidade e subordinação direta.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

A presente contratação tem por finalidade garantir o efetivo funcionamento do sistema HVAC (ar condicionado terapêutico), com a realização de **manutenção preditiva, preventiva e corretiva** quando necessário. Ressaltando que o condicionamento de ar ambiente é setorizado, sendo a temperatura controlada por meio de mão de obra especializada, com conhecimento técnico, para garantir a climatização adequada em toda a extensão do Hospital Municipal de Cuiabá - Drº Leony Palma de Carvalho.

Inicialmente, informamos que considerando a proximidade do vencimento do contrato com a empresa prestadora de serviço, vislumbra-se a necessidade de realização de processo licitatório para assegurar a continuidade de prestação do serviço referente à realização das manutenções essenciais para manter o funcionamento adequado dos equipamentos condicionadores de ar.

Vale ressaltar que os equipamentos desta Unidade Hospitalar que estão descritos no item 4 do presente termo, que visam a refrigeração de todo o ambiente hospitalar, momento em que destacamos as áreas críticas que são essenciais a prestação dos serviços de saúde, tais como: Urgência e Emergência, Centro Cirúrgico, Hemodinâmica, Bioimagem, Unidade de Tratamento Intensivo, Banco de Sangue, laboratório, internações, dentre outros.

É sabido que a estação climática na capital de Mato Grosso possui altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plena condição de uso para que possa sustentar o condicionamento de ar nesta casa de saúde, especialmente nesses períodos, pois exige um funcionamento mais intenso dos equipamentos.

Desse modo, informamos que a falta de manutenção, ou execução de manutenção inadequada, nas instalações de refrigeração nas unidades hospitalares, poderá ocasionar sobrecargas, custos- circuitos (ensejando a perda de patrimônio público) e, notadamente, instalações inadequadas e a precariedade, ou mesmo a inexistência, dos serviços de manutenção dos sistemas de climatização tendem a favorecer a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde dos pacientes e/ou usuários em geral.

A contratação dos serviços, ora pretendidos, afigura-se de suma importância em razão do Hospital Municipal de Cuiabá prestar, como função institucional, serviços de cunho vital e de caráter ininterrupto à população, haja vista lidar diuturnamente com a salvaguarda de vidas. A qualidade e eficiência do serviço prestado pelas unidades de atendimento à saúde dependem diretamente da disponibilidade de serviços especialmente preparados para as especificidades dos trabalhos a serem realizados, em quantidade e com qualidade suficiente para atender às demandas de ocorrências previstas na legislação em vigor.

Logo, essa administração necessita da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados com mão de obra exclusiva de manutenção preventiva, corretiva, com reposição de peças e assistência técnica dos equipamentos que compõem o SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO.

De outro lado, de forma a manter um ambiente refrigerado satisfatório, o controle de temperatura é realizado por local, atendendo de forma setorizada, pois há ambientes que necessitam de condições de refrigeração mais intensa, com fins de coibir proliferação de bactérias e infecção hospitalar em atendimento às legislações RDC 50, ABNT 7256 e outros.

É importante mencionar acerca da necessidade de seguir à risca o plano de manutenção, operação e controle – PMOC, pois através dele influenciaremos diretamente na prevenção de intercorrências que venham afetar no funcionamento das máquinas, bem como potencializar o tempo de vida útil dos equipamentos do sistema de ar condicionado.

Ressaltamos que o HVAC é um sistema de ar condicionado terapêutico, o qual controla a temperatura, ventilação e umidade relativa do ar condicionado em toda extensão do Hospital Municipal de Cuiabá e assim e caso não esteja funcionando adequadamente será um vetor que auxiliará no risco de infecção, devido a presença de bactérias no ambiente. Além das bactérias, fungos, ácaros, e vírus que se disseminam rapidamente se a umidade do ar estiver em descontrole.

Nesse sentido, a temperatura do ambiente também é um fator determinante para evitar a proliferação de doenças. A falta de controle sobre a umidade, velocidade e temperatura do ar podem também acarretar sérios problemas em equipamentos hospitalares, podendo danificá-los, além dos prejuízos à saúde dos pacientes e funcionários.

Outrossim, o excesso de umidade pode deteriorar a mobília hospitalar com um todo, bem ainda potencializar o surgimento de mofo nas paredes, bem como danificar a pintura da estrutura predial, vindo desta forma a infringir a legislação que trata do atendimento de critério de condições sanitárias para instalações hospitalares.

Destacamos ainda que a distribuição de ar condicionado em ambiente hospitalar deve ser feita de acordo com critérios previsto pela legislação e que dada a diversidade de uso e público, exige a aplicação de parâmetros únicos para o condicionamento de ar conforto, terapêutico com objetivo de efetuar o controle de infecções em ambientes hospitalares de acordo com vigilância sanitária, RDC 50, ABNT NBR 7256 que trata acerca do tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde.

Por fim, considerando todos os motivos que ensejaram a expedição do presente Termo de Solicitação, é que se pleiteia a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em sistema HVAC (controle de umidade ventilação e climatização) com fornecimento de peças, insumos, componentes e/ou acessórios, instrumentos e controle de sistema de automação, pelo período de 12 MESES, para atendimento das demandas do Hospital Municipal de Cuiabá – Dr. Leony Palmas de Carvalho, de acordo com os ditames previstos na lei 13.303/2016 e legislações correlatas.

Justificativa do Quantitativo



Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000

Telefone: (65) 3318-4815 Endereço Eletrônico: licon.ecsp@cuiaba.mt.gov.br



Conforme levantamento realizado pela equipe de manutenção acostado ao processo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 Sistema de Registro de Preço na sua forma de Pregão Eletrônico do tipo **MAIOR DESCONTO**;

3.2 A fundamentação desta solicitação se esteia em nossa Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, na Lei 13.303 de junho de 2016;

3.3 Ademais, o artigo 32, inciso IV, da Lei 13.303/2016, aduz expressamente a adoção preferencial da modalidade julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, vejamos:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

3.7 Neste sentido, o objeto da presente contratação é comum, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 Do Quantitativo, especificações e valores:

Item	Descrição	Und. De	Quant.	Valor Total	% de
------	-----------	---------	--------	-------------	------



		Fornecimento		Estimado	Desconto
01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em Sistema HVAC (AVAC – AQUICIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO) com fornecimento de peças, insumos, componentes, acessórios, instrumentos e software de sistema de automação.	TR	900	R\$ 3.054.587,95	--- %
Obs: O sistema de automação ao final do contrato o código-fonte deverá ser transferido para a Administração.					

O valor estimado de custo para a presente licitação será de R\$ 3.054.587,98 (Três milhões e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme Mapa de Apuração .nº 101/2022.

4.2 Das Definições dos Equipamentos e Serviços:

4.2.1 Das especificações dos equipamentos:

No **plano de manutenção, Operação e Controle** deverá contemplar as exigências da ANVISA onde é descrito na Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde, Lei 13.589/2018, RE 9/2003-ANVISA. Esse Plano visa garantir a qualidade do ambiente e preservar a saúde das pessoas, qual devera ser obrigatoriamente elaborado para o Hospital Municipal de Cuiabá – DrºLeony Palma de Carvalho e se referirá acerca dos equipamentos do Sistema de ar condicionado, constante do Anexo I:

4.2.2 definições técnicas:

Serão adotados paramentos técnico, passíveis de serem executados e realizados durante a jornada de serviço sem comprometimento das atividades operacionais do local, das normas de ocupação das dependências e da segurança do Hospital Municipal de Cuiabá DrºLeony Palma de Carvalho, através de verificações apuradas e constatações dos reparos necessária os para a conservação dos equipamentos e sistemas, bem como das instalações e áreas físicas da Unidade Hospitalar, pela realização de pequenos serviços necessários ao restabelecimento imediato as condições de uso.

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são os abaixo elencados ou aqueles que vierem a substituí-los:

- a) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial:
- b) ABNT NBR 5.410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- c) ABNT NBR 5462: 1994 - Confiabilidade e manutenibilidade;
- d) ABNT NBR 5674:2012 - Manutenção de edificações -Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;

e) ABNT NBR 13971:2014 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento -Manutenção programada. o ABNT NBR 16401-1:2008 -Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 1: Projetos das instalações;

f) ABNT NBR 16401-2:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 2: Parâmetros de conforto térmico o ABNT NBR 16401-3:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior;

g) Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design - SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);

As Normas regulamentadoras da Secretaria do Trabalho, em especial as seguintes:

- a) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- b) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- c) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; "R-23: Proteção Contra Incêndios;
- d) NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- e) NR-35: Proteção para o trabalho em altura;

Outras Normas Correlatas:

- A Resolução do CONFEA N° 425198 (ART);
- A Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde, de 28 de agosto de 1998;
- Lei nº 13.589/2018: Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT

5. DO LOCAL, HORÁRIO, EXIGÊNCIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Do local:

5.1.1. A Futura Contratada deverá iniciar os serviços pertinentes deste processo após assinatura do contrato com recebimento da Ordem de Serviço juntamente com empenho no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

5.1.2. Os serviços serão prestados no Hospital Municipal DrºLeony Palma de Carvalho localizado na Rua Orivaldo M. de Souza, SN – Ribeirão do Lipa (atrás do Centro de Eventos do Pantanal) – Cuiabá – Mato Grosso, telefone(s) (65) 3318-4800.

5.2 Da Execução do Serviço:

5.2.1. A Contratada deverá executar as seguintes atividades (Manutenção Preditiva, Preventiva, corretiva e implementação nos sistemas de ar condicionado para o cumprimento do objeto em conformidade com PMOC a ser elaborado e aprovado pela administração.

5.2.2.1 Serviços de manutenção:

Os procedimentos de manutenção devem estar alinhados com o perfil dos usuários, horários programados e permitidos com as características dos equipamentos, instalações e sistemas envolvidos. Estas podem ocorrer por:

a) Preditiva Definição: Conjunto de programas especiais (Análise e Medição de Vibrações, Termografia, Análise de Óleo, etc.) orientados para o monitoramento de máquinas e

equipamentos

em

serviço.

Finalidade: Predizer falhas e detectar mudanças no estado físico que exijam serviços de manutenção, com a antecedência necessária para evitar quebras ou estragos maiores.

Os principais objetivos da manutenção preditiva são:

- Reduzir os impactos dos procedimentos preventivos no resultado da operação;
- Eliminar desmontagens e remontagens para inspeção;
- Impedir propagação dos danos;
- Maximizar a vida útil total dos componentes de um equipamento

b) Preventiva

É a atuação realizada de forma a reduzir ou evitar a falha ou queda no desempenho, obedecendo a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo. Podem ser consideradas por tempo, por estado, por condições visuais ou monitoradas.

Consiste em se efetuar verificações, inspeções, medições e testes preventivos nos equipamentos em geral e, se necessário, ações para eliminar os desvios de funcionamento neles encontrados. Esta manutenção será realizada de forma programada e, de preferência, sem interromper o fluxo normal de serviços da unidade o que, eventualmente, implicará na realização de trabalho em períodos noturnos, finais de semana e, eventualmente, em feriados.

Compete a tal atividade a inspeção, regulagens e reparos nos elementos componentes das instalações e sistemas periodicamente e regularmente por profissional habilitado de forma a garantir o perfeito funcionamento, prevenindo, com isso, o aparecimento de falhas ou defeitos que possam ocasionar a paralisação das instalações ou sistemas instalados nestas unidades.

c) Corretiva

É a atuação para correção de falha ou do desempenho menor do que o esperado.

Consiste nos serviços para corrigir as causas e efeitos de ocorrências constatadas nos equipamentos, por profissional devidamente habilitado e qualificado, a fim de promover o retorno das mesmas, às condições normais de funcionamento, através de atividade planejada ou não (dependendo do nível de paralisação do processo produtivo) de aparelhos, máquinas ou sistemas avariados integrantes da edificação, com o reparo, substituição ou remanejamento, se necessário, de peças ou componentes.

5.2.2 Equipe Fixa Alocada:

A equipe fixa alocada deverá ser descrita no **PMOC** – Plano de Manutenção e Operação e Controle do sistema de climatização, que deva ser elaborado pela contratada e aprovado pela administração.

Serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado central, compreendendo Self Containers, Centrais de Água Gelada (CAGs), Chillers, Bombas, Torres, Fancoils, Fancoletes e seus subsistemas hidráulicos, de automação e controle e de distribuição de ar.

Serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado individualizados, compreendendo todas as variantes Splits, Ar Condicionado de Janela (ACJ) e portáteis.

Serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva nos sistemas de exaustão e ventilação mecânica.

Serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em sistemas de refrigeração como bebedouros de garrafão e pressão, geladeiras, frigobares, freezers e máquinas de gelo.

5.2.3 Peças e Materiais:

Para determinação dos valores estimados das peças e materiais, será consultada o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), indicado pelo Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo. Devendo utilizados os percentuais de BDI (BDI GERAL), estando dentro dos limites recomendados no Acórdão/TCU nº 2622/2013.

Na necessidade de troca de peças e materiais, na execução dos serviços no escopo deste Termo de Referência, seu fornecimento pela CONTRATADA sempre ficará condicionado à aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO.

5.2.4 Serviços Sob Demanda:

a) Prestação de serviços de instalação, desinstalação, e remanejamento de equipamentos de ar condicionado do tipo Splits, ACJ, Fancoletes e hidrônicos.

b) Prestação de serviços de manutenção, e construção de rede de drenas de ar condicionado.

c) Prestação de serviços por demanda de limpeza interna de dutos de ar condicionado.

d) Realização de serviços sob demanda relacionados à recuperação, conserto, melhorias, implementação, implantação do software de sistema de automação, conservação e reparo dos sistemas de ar condicionado centralizado e individualizado, e sistemas de exaustão e ventilação mecânica que, mesmo que tenham natureza preventiva ou adaptativa não sejam executados diretamente pela equipe residente a ser contratada, e constem na relação apresentada em anexo deste Termo de Referência, em um rol não exaustivo.

5.2.5 Serviços Especializados:

Prestação de apoio técnico especializado para coletar dados para levantamento de carga térmica, estudos, planejamento e especificações e, a partir deles, elaborar o cálculo de carga térmica, estudos, laudos, pareceres técnicos, planejamentos e projetos.

5.2.6 Para determinação dos valores estimados das peças e materiais, bem como serviços de mão de obras, serviços especializados deverá ser sob consulta ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), indicado pelo Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo. Sendo utilizados os percentuais de (BDI GERAL) para os serviços contínuos, estando dentro dos limites recomendados no Acórdão/TCU nº 2622/2013.

5.3. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.3.1 Para firmar o Contrato, a Empresa Contratada prestará garantia de adimplemento contratual de 3% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato;

5.3.2 A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

- a) Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato ou;
- c) Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

5.3.3 Após término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item 5.3 será liberada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor Geral da ECSP, que deverá se manifestar quanto à execução contratual;

5.3.3.1 A liberação se dará mediante autorização do Diretor Geral da ECSP, após parecer jurídico.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1 Será permitida a subcontratação de forma parcial desde que não interfira na execução do objeto principal da presente licitação, nos termos do art. 78 da Lei Nº 13.303/2016.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de solicitação, assumindo, exclusivamente os riscos e as despesas de correntes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de solicitação, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os uniformes, materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos uniformes, materiais e equipamentos empregados;

6.4. Manter a execução dos serviços em horários que não atrapalhem os atendimentos regulares no ambiente hospitalar;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia exigida no edital ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinação em vigor;

6.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPIs de uso obrigatório;

6.8. Obrigação de apresentar declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

6.9. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços

6.10. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.11. Comunicar o desligamento de empregados no curso da prestação dos serviços, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

6.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

- 6.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 6.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais e equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 6.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Termo de Solicitação;
- 6.18. Implantar de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da Unidade e respeitando as normas internas de conduta;
- 6.19. Apresentar a CONTRATANTE, sob pena de sujeitar-se a aplicação das penalidades pertinentes caso não cumpra prazos determinados, necessários a efetiva execução dos serviços e trocas de peças que tenham prazos de validade delimitada;
- 6.20. Especificar a remoção para destinação adequada dos resíduos tóxicos ou perigosos decorrentes da execução dos serviços, tais como: gás refrigerante contaminado, filtros, vasilhames utilizados, estopas/panos contaminados e outros resíduos nos termos da legislação em vigor e da política ambiental;
- 6.21. Instalar, em local indicado pela Fiscalização, quadro para controle de deslocamento e movimentação das equipes;
- 6.22. Isolar e sinalizar adequadamente as áreas afetadas pelos serviços, de modo a garantir a segurança de funcionários, usuários e terceiros;
- 6.23. Comunicar previamente à Fiscalização e aos setores afetados, inclusive os de outros serviços contratados, sempre que for necessária a interrupção no sistema de refrigeração, automação e etc.;
- 6.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, repondo inclusive as peças e componentes fornecidos pelo CONTRATANTE, às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que tenham sido rejeitados pela Fiscalização;
- 6.25. Fazer mensalmente e submetê-la à aprovação da Fiscalização a medição dos serviços conforme critério aqui estabelecido e condições constantes do edital e da minuta do contrato;
- 6.26. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA e Código Civil;
- 6.27. A Contratada poderá, em cada tipo do objeto deste Projeto Básico, sem ônus para a Contratante, subcontratar serviços especializados em até no máximo 30% (trinta por cento) do valor pertinente para efetuar manutenção nos equipamentos, desde que não atinja o objeto principal.
- 6.28. A Contratada deverá apresentar a relação de ferramentas que serão essenciais para a execução do serviço, tais como: Bomba de vácuo 24CFM, recolhadora de gás, manifold para R410A, multímetro True, alicate amperímetro True, bomba hidrolavadora, maçarico, balança, chaves grifo, inglesas, dentre outras fundamentais à execução do objeto do presente Termo de Solicitação.
- 6.29. Fornecimento de peças, insumos e/ou acessórios quando necessário, observando a quantidade e especificações para atendimento das demandas;

- 6.30. Elaboração de especificações, pareceres e laudos técnicos de todas as manutenções e diagnósticos realizados;
- 6.31. Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC que estabelecerá os procedimentos e periodicidade com que se deve verificar a integridade e o estado de limpeza e conservação dos sistemas de climatização, incluindo o ar ambiente de áreas críticas desta Unidade Hospitalar;
- 6.32. Elaboração de relatórios periódicos que deverão conter informações acerca da efetiva funcionalidade do sistema HVAC (mecânica, automação, elétrica e instrumentação), o qual deverá constar a realização de análise de nível de ruído, análise vibração, inspeção visual, nível de lubrificante, gotejamento de bombas propulsoras e da efetiva realização de inspeção ou manutenção nos dutos de ar.
- 6.33. A contratada deverá ao final do contrato transferir o código-fonte do sistema de automação para a Administração (Empresa Cuiabana de Saúde Pública/HMC).
- 6.34. A contratada deverá capacitar um servidor indicado pela empresa Cuiabana de Saúde Pública, a operar o sistema de automação quando da sua implementação.
- 6.35. **Caso O profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica somente poderá ser substituído, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação dos registros e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) de ambos os profissionais;**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa prestadora do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2 Exercer a Fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores, consoante normas e rotinas previstas no contrato.
- 7.3 O Fiscal de Contrato deverá preencher o relatório, que deverá ser entregue no dia do Atesto das Notas Fiscais.
- 7.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 7.5 Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- 7.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato.
- 7.7 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso.
- 7.8 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços nas unidades e que forem designados.
- 7.9 Indicar as áreas onde os serviços serão executados, observando o disposto neste Termo de Referência.
- 7.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.11 É vedado à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 7.12 Remunerar a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados, a remuneração mensal, conforme proposta orçamentária apresentada pelo licitante.

7.13 Exigir após ter advertido a empresa CONTRATADA, por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça sua confiança ou embarace a Fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.14 Priorizar a relação de serviços corretivos e de adaptação de "Layout" fornecidos pelos chefes dos setores a serem executados pela CONTRATADA e incluídos no PMOC.

7.15 Receber e atestar o serviço realizado pela CONTRATADA desde que esteja em conformidade com a proposta aceita e demais condicionantes do Edital seus anexos e a legislação pertinente.

7.16 Recusar, com a devida justificativa, serviço realizado fora das especificações constantes neste Termo de Referência e demais condicionantes do Edital seus anexos e a legislação pertinente.

7.17 Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de inadimplência na realização dos serviços.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Serão designados por meio de portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal do Contrato	Nome: CPF: RG: Matrícula: Cargo/Lotação:
Suplente do Contrato	Nome: CPF: RG: Matrícula: Cargo/Lotação:

8.2 Caberá ao Fiscal, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente à Diretoria Administrativa da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega e recebimento do objeto do contrato.

8.4 A verificação da adequação dos serviços prestados deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 81, § 1º da Lei 13.303/2016;

8.7 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

8.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da prestação de serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.

8.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da aquisição realizada.

8.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação de serviços.

8.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, AINDA que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 76 da Lei nº 13.303/2016

9. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM:

9.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data da Emissão;
- d) Nome da Unidade Hospitalar;
- e) Descrição do Serviço;
- f) Planilha da Tabela SINAPI e PMOC dos Serviços Prestados;**
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número do Empenho.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser protocolada pela **CONTRATADA** no **PROTOCOLO CENTRAL ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – SEDE DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, com as devidas certidões fiscais vigentes com direcionamento a Diretoria Administrativa e Financeiro – DAF;

9.3 A data de apresentação da Nota Fiscal será registrada nos autos do processo no sistema informatizado de controle de processo;

9.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

9.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.6 Deverá obrigatoriamente fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da Contratada, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participações de licitações públicas;**
- Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Lista de Inidôneas do TCU;

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à prestação de serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão fiscal.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE:

11.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

11.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data dos adimplementos das obrigações e a do efetivo pagamento;

11.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o IPCA ;

11.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

11.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

11.6 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a ECSP, das condições e dos preços contratados;

11.7 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

11.8 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

12. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIA:

Documentações Específicas Exigidas:

Habilitação/Qualificação	Fundamentação	Exigências	
		Sim	Não
Da Habilitação Jurídica	Art. 58, Inciso I da Lei 13.303/2016	X	
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista	Art. 58, Inciso I da Lei 13.303/2016	X	
Da Qualificação Técnica	Art. 58, Inciso II da Lei 13.303/2016	X	
Da Qualificação Econômico-Financeira	Art. 58, Inciso III da Lei 13.303/2016	X	
Declaração Complementares	Conforme Exigências elencadas no processo		X

12.1 Da Habilitação Jurídica:

12.1.1 Cópia da célula da identidade do representante legal;

12.1.2 Cópia do Ato Constitutivo da empresa devidamente arquivado no órgão competente, juntamente com as suas alterações e consolidação.

12.1.3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

12.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo;

12.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

12.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da empresa, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;

12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da empresa, com validade na data de apresentação da proposta;

12.2.5 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

12.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

12.3 Do critério de Julgamento:



12.3.1 Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices – SINAPI, sem desoneração, abrangência Mato Grosso, disponível no site www.caixa.gov.br.

12.4 Da Habilitação Técnica:

12.4.1 Devido à especificidade do serviço a ser executado, bem como o controle e manuseio do sistema de automação, elétrico e operacional, os quais demandam conhecimento técnico de um profissional capacitado, a empresa contratada deverá apresentar a documentação de Registro da empresa onde conste o(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Mecânico, no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e equipe Técnica com Registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, a qual deverá apresentar todas as documentações pertinentes.

12.4.2 Considerando que os equipamentos dos CHILLERS e do SISTEMA HVAC são de fabricação da marca CARRIER, bem como algumas peças possuem marcas específicas, conforme consta no processo, a CONTRATADA deverá apresentar a certificação de habilitação junta as marcas em questão, para possibilitar a efetividade na prestação dos serviços.

12.4.3 Das documentações técnicas Operacional serem apresentadas:

12.4.3.1 Apresentar Registro da proponente (pessoa jurídica) no conselho de classe competente;

12.4.3.2 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços da mesma natureza do objeto em tela, bem como, atestado de capacidade técnico-operacional deve estar devidamente registrado no CREA e da equipe técnica no CFT, acompanhados das Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida por aquele Conselho, que demonstre que a empresa interessada tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ao objeto do presente Termo de Solicitação.

12.4.3.3 Apresentação pelo menos um atestado de capacidade técnica operacional, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, onde fique comprovado que a licitante executou obra/serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, sendo que a comprovação não precisa constar simultaneamente do mesmo atestado, contendo os seguintes percentuais mínimos:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Marca/Modelo	Quantidade orçada	Quantidade Técnico e Operacional requerida Igual ou superior
Setor: CAG – Central de Água Gelada					
1	Manutenção, reparo e operação de Refrigerador de líquido de 300 TR	3	Carrier – 30RB30086	3	1,2
2	Manutenção, reparo e operação de Bomba de água gelada	4	IM BIL – ITAP100200	4	1,6
3	Manutenção, reparo e operação de Bomba de água gelada	2	IM BIL – ITAP100530	2	0,8
4	Manutenção, reparo e operação de Bomba de	2	IM BIL – ITAP125330	2	0,8

	água gelada				
5	Manutenção, reparo e operação de Desgaseificador	1	IMI – Vento Connect V61EC	1	0,4
6	Manutenção, reparo e operação de Pressurizador	1	Penumatex – Compresso Conect C102375	1	0,4
7	Manutenção, reparo e operação de Tanque de expansão	1		1	0,4
8	Manutenção, reparo e operação de Fancoletes tipo piso teto	4		4	1,6
Fancoil/Fancolete					
1	Manutenção, reparo e operação de Fan-Coil com capacidade de 8,0 TR's	16	Carrier	16	6,4
2	Manutenção, reparo e operação de Fan-Coil com capacidade de 10 TR's	7	Carrier	7	2,8
3	Manutenção, reparo e operação de Fan-Coil com capacidade de 12TR's	1	Carrier	1	0,4
4	Manutenção, reparo e operação de Fan-Coil com capacidade de 15TR's	4	Carrier	4	1,6
5	Manutenção, reparo e operação de Fan-Coil com capacidade de 20TR's	15	Carrier	15	6
Recuperador de Calor – Roda Entálpica					
1	Manutenção, reparo e operação de Roda Entálpica	9	Capacidade 5,0 TR's	9	3,6
2	Manutenção, reparo e operação de Roda Entálpica	4	Capacidade 8,0 TR's	4	1,6
3	Manutenção, reparo e operação de Roda Entálpica	3	Capacidade 12TR's	3	1,2

4	Manutenção, reparo e operação de Roda Entálpica	1	Capacidade 20TR's	1	0,4
---	---	---	-------------------	---	-----

Súmula TCU n. 263: "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

12.4.4. Das documentações técnicas Profissional.

12.4.4.1 APRESENTAR DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL DETENTOR DE ATESTADO QUE ASSUMIRÁ A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, e que, caso sagre-se vencedora, apresentará na Divisão de Licitação, previamente ao início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao órgão competente por esse ato; Tal declaração deverá indicar profissional que detenha competência legal para assumir a Responsabilidade Técnica e deverá estar assinada pelo Representante Legal da proponente e pelo profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica;

12.4.4.2. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM O PROFISSIONAL INDICADO PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado, ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços do profissional junto à proponente, quando se tratar de prestador de serviço, ou outro documento idôneo equivalente, se do Quadro Societário, o vínculo se comprovará por meio do Contrato Social já apresentado;

12.4.4.3. Apresentar Registro do Profissional indicado para assumir a responsabilidade técnica (Pf), no Conselho de Classe Competente contendo as atribuições profissionais e com validade vigente;

12.4.4.4. Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), do responsável técnico devidamente acervada no conselho de classe competente, comprovando que o profissional já desempenhou atividade compatível com o objeto desta Licitação, de acordo com o Termo de Referência;

12.5 Da Visita Técnica:

12.5.1 A proponente deverá apresentar "Atestado de Visita Técnica", conforme o modelo Anexo II e caso de abstenha terá que apresentar a Declaração Anexo III.

12.5.2 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

12.5.3 A visita deverá ser agendada através dos emails alemerighi@gmail.com e/ou jd_tool@hotmail.com, com o Sr.

Juraci Divino Gonçalves, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 9 às 17 horas.

12.5.4 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;

12.5.5 As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

12.5.6 A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

12.6 Da Qualificação Econômico-Financeira:

12.6.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura do contrato, caso não conste outro prazo de validade específico na referida certidão.

12.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada, no prazo de 5 dias úteis, após a verificação da habilitação, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dessa.

12.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13. DO CONTRATO:

13.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de publicação, e por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser

prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, limitada há sessenta meses (Inciso II do Artigo 71 da Lei nº 13.303/16).

13.1.1 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 Da rescisão Contratual:

13.3.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/16;

13.3.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a III do artigo 83 e 84 da Lei mencionada, notificando-se a(s) CONTRATADA(S) Vencedora(s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Administração;
- c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.2.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Da alteração:

O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas na ECSP. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, podem ser formalizadas por simples apostilamento.

14. DO CUSTO ESTIMADO:

14.1 O processo terá o valor global estimado por diária de R\$ 3.054.587,95 (Três milhões cinqüenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) conforme orçamento e mapa de apuração de valores.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Comete infração administrativa, no termos da Lei 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 apresentar documentação falsa;

15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 não mantiver a proposta;

15.1.6 cometer fraude fiscal;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF e CIM, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 13.303/2016.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no sistema CIM do Município de Cuiabá.

15.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16. DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Fonte: 659 – Recurso provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Programa de Trabalho: 2430 – Manutenção de Apoio Administrativo do HMC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

17.2 A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação;

17.3 O preço proposto deverá contemplar todas as despesas para o cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexos;

17.4 Serão desclassificados as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Termo de Referência, Edital e anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

17.5 Deverá ser prestadora do serviço do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o produto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia).

18. DA DECLARAÇÃO:

18.1 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verificadas, sob penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá, 01 de Setembro de 2022

Demais Responsável (is):

Juraci Divino Gonçalves
Técnico em Eletro-eletrônico
Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Denimax Lopes de Oliveira
Engenheiro Eletricista
Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Do Ordenador de Despesa:

Paulo Rós
Diretor Geral
Diretoria Geral
Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ELABORADORES DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADOR ESTRUTURAL	ELABORADOR TÉCNICO
Nome: Paulo Vitor R. de Magalhães CPF: 020.881.381-02 Cargo: Oficial Administrativo E-mail: paulo.vitor@cuiaba.mt.gov.br Tel: (65) 99284-9756	Nome: Helaine Domingos Segundo CPF: 001.823.821-17 Matricula: 4897835 Cargo: Oficial Administrativo E-mail: hdsbarros@hotmail.com

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA - DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo
------	-----------	--------	--------------



Setor: CAG – Central de Água Gelada			
01	Refrigerador de líquido de 300 TR	03	Carrier – 30RB30086
02	Bomba de água gelada	04	IM BIL – ITAP100200
03	Bomba de água gelada	02	IM BIL – ITAP100530
04	Bomba de água gelada	02	IM BIL – ITAP125330
05	Desgaseificador	01	IMI – Vento Connect V61EC
06	Pressurizador	01	Penumatex – Compresso Conect C102375
07	Tanque de expansão	01	
08	Fancoletes tipo piso teto	04	
Fancoil/Fancolete			
01	Fan-Coil com capacidade de 8,0 TR's	16	Carrier
11	Fan-Coil com capacidade de 10 TR's	07	Carrier
12	Fan-Coil com capacidade de 12TR's	01	Carrier
13	Fan-Coil com capacidade de 15TR's	04	Carrier
14	Fan-Coil com capacidade de 20TR's	15	Carrier
15	Fan-Coil com capacidade de 25TR's	03	Carrier
16	Fan-Coil com capacidade de 30TR's	06	Carrier
17	Fan-Coil com capacidade de 35TR's	01	Carrier
18	Fancolete com capacidade de 0,1 TR's	02	Carrier / Piso Teto
19	Fancolete com capacidade de 0,2 TR's	06	Carrier / Piso Teto
20	Fancolete com capacidade de 0,3TR's	01	Carrier / Cassete
21	Fancolete com capacidade de 0,3TR's	06	Carrier / Piso Teto
22	Fancolete com capacidade de 0,4TR's	04	Carrier / Cassete
23	Fancolete com capacidade de 0,4TR's	01	Carrier / Piso Teto
24	Fancolete com capacidade de 0,5TR's	04	Carrier / Hi Wall
25	Fancolete com capacidade de 0,5TR's	05	Carrier / Cassete
26	Fancolete com capacidade de 0,5TR's	04	Carrier / Piso Teto
27	Fancolete com capacidade de 0,6TR's	01	Carrier / Cassete
28	Fancolete com capacidade de 0,6TR's	08	Carrier / Piso Teto
29	Fancolete com capacidade de 0,7TR's	20	Carrier / Cassete
30	Fancolete com capacidade de 0,7TR's	02	Carrier / Piso Teto
31	Fancolete com capacidade de 0,8TR's	02	Carrier / Hi Wall
32	Fancolete com capacidade de 0,8TR's	05	Carrier / Piso Teto
33	Fancolete com capacidade de 0,9TR's	02	Carrier / Cassete
34	Fancolete com capacidade de 0,9TR's	05	Carrier / Piso Teto
35	Fancolete com capacidade de 1,1 TR's	14	Carrier / Piso Teto
36	Fancolete com capacidade de 1,1 TR's	02	Carrier / Cassete
37	Fancolete com capacidade de 1,2TR's	14	Carrier / Piso Teto
38	Fancolete com capacidade de 1,3TR's	22	Carrier / Piso Teto
39	Fancolete com capacidade de 1,3TR's	04	Carrier / Cassete
40	Fancolete com capacidade de 1,4TR's	03	Carrier / Cassete
41	Fancolete com capacidade de 1,4TR's	02	Carrier / Piso Teto
42	Fancolete com capacidade de 1,5TR's	03	Carrier / Cassete
43	Fancolete com capacidade de 1,5TR's	02	Carrier / Piso Teto
44	Fancolete com capacidade de 1,6TR's	05	Carrier / Cassete
45	Fancolete com capacidade de 1,6TR's	04	Carrier / Piso Teto
46	Fancolete com capacidade de 1,6TR's	01	Carrier / Piso Teto
47	Fancolete com capacidade de 1,8TR's	01	Carrier / Piso Teto
48	Fancolete com capacidade de 1,9TR's	01	Carrier / Piso Teto
49	Fancolete com capacidade de 2,0TR's	02	Carrier / Piso Teto
50	Fancolete com capacidade de 2,1TR's	02	Carrier / Piso Teto
51	Fancolete com capacidade de 2,2 TR's	04	Carrier / Piso Teto
52	Fancolete com capacidade de 2,4 TR's	02	Carrier / Cassete
53	Fancolete com capacidade de 2,4 TR's	01	Carrier / Cassete
54	Fancolete com capacidade de 2,6TR's	01	Carrier / Piso Teto
55	Fancolete com capacidade de 3,4TR's	02	Carrier / Cassete
56	Fancolete com capacidade de 3,8TR's	03	Carrier / Cassete

57	Fancolete com capacidade de 5,3TR's	04	Carrier / Cassete
CEI – Caixa de Exaustão			
01	Caixa de Exaustão	03	Berliner Luft Vazão 438 m³/h com sistema de filtragem G1+G4+F7+H13
02	Caixa de Exaustão	08	Berliner Luft Vazão 310 m³/h com sistema de filtragem G1+G4+F7+H13
03	Caixa de Exaustão	03	Berliner Luft Vazão 455 m³/h com sistema de filtragem G1+G4+F7+H13
04	Caixa de Exaustão	06	Berliner Luft Vazão 410 m³/h com sistema de filtragem G1+G4+F7+H13
05	Caixa de Exaustão	03	Berliner Luft Vazão 460 m³/h com sistema de filtragem G1+G4+F7+H13
06	Caixa de Exaustão	03	Berliner Luft Vazão 520 m³/h com sistema de filtragem G1+G4+F7+H13
07	Caixa de Exaustão	02	Berliner Luft Vazão 360 m³/h com sistema de filtragem G1+G4+F7+H13
Recuperador de Calor – Roda Entálpica			
01	Roda Entálpica	09	Capacidade 5,0 TR's
02	Roda Entálpica	04	Capacidade 8,0 TR's
03	Roda Entálpica	03	Capacidade 12TR's
04	Roda Entálpica	01	Capacidade 20TR's
Unidades Individuais de Climatização			
01	Unidades Individuais de Climatização com capacidade de 12.000 btu/h	17	Carrier / Hi Wall
02	Unidades Individuais de Climatização com capacidade de 60.000 btu/h	01	Carrier / Piso Teto
Exaustor			
01	Exaustor	01	Projelmec / CLS Vazão 7400 l/s
02	Exaustor	08	Projelmec / CLS Vazão 215 l/s
03	Exaustor	01	Projelmec / CLS Vazão 385 l/s
04	Exaustor	01	Projelmec / CLS Vazão 250 l/s
05	Exaustor	04	Projelmec / CLS Vazão 600 l/s
06	Exaustor	01	Projelmec / CLS Vazão 510 l/s
07	Exaustor	02	Projelmec / CLS Vazão 580 l/s
08	Exaustor	02	Projelmec / CLS Vazão 1075 l/s

09	Exaustor	02	Projelmec / CLS Vazão 1215 l/s
10	Exaustor	01	Projelmec / CLS Vazão 3900 l/s
11	Exaustor	01	Projelmec / CLS Vazão 1111 l/s
12	Exaustor	01	Projelmec / CLS Vazão 4616 l/s
13	Exaustor	02	Projelmec / CLS Vazão 5180 l/s
14	Exaustor	01	Projelmec / CLS Vazão 900 l/s
Caixa de Ventilação			
01	Caixa de Ventilação	02	Projelmec / CLD Vazão 1000 l/s
02	Caixa de Ventilação	02	Projelmec / CLD Vazão 750 l/s
Micro Exaustor			
01	Micro Exaustor	17	Sictell / Sonora Vazão 35 l/s
02	Micro Exaustor	01	Sictell / Sonora Vazão 70 l/s
03	Micro Exaustor	05	Sictell / Sonora Vazão 175 l/s
04	Micro Exaustor	01	Sictell / Sonora Vazão 180 l/s
Micro Ventilador			
01	Micro Ventilador	03	Sictell / MAXX + FILBOX RED G4+M5 Vazão 23 l/s
02	Micro Ventilador	02	Sictell / MAXX + FILBOX RED G4+M5 Vazão 30 l/s
03	Micro Ventilador	02	Sictell / MAXX + FILBOX RED G4+M5 Vazão 38 l/s
04	Micro Ventilador	03	Sictell / MAXX + FILBOX RED G4+M5 Vazão 45 l/s
05	Micro Ventilador	01	Sictell / MAXX + FILBOX RED G4+M5 Vazão 100 l/s
06	Micro Ventilador	01	Sictell / MAXX + FILBOX RED G4+M5 Vazão 128 l/s
Equipamentos de cozinha/câmara mortuária/ Farmácia/ Rouparia			
01	Precipitadores hidrodinâmicos (cozinha)	02	
02	Refrigerador de corpos (câmara mortuária)	01	
03	Climatizador do sistema de farmácia/rouparia	01	

ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA AVAC (AQUICIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSTRUMENTOS E SOFTWARE DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – DRºLEONY PALMA DE CARVALHO GERIDO E ADMINISTRADO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA CONFORME TERMO E SEUS ANEXOS

Declaramos, para fins de atendimento ao Pregão Eletrônico nº ____/2022, que a Empresa _____, situada na _____, cidade ____/____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, vistoriou os locais onde serão realizados a prestação de serviços constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local,.....dede 2022.

Nome da Empresa/CNPJ
Nome do representante da Empresa
RG/CPF

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA – DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA



Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000

Telefone: (65) 3318-4815 Endereço Eletrônico: licon.ecsp@cuiaba.mt.gov.br



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA AVAC (AQUICIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, INSTRUMENTOS E SOFTWARE DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – DRºLEONY PALMA DE CARVALHO GERIDO E ADMINISTRADO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA CONFORME TERMO E SEUS ANEXOS

Declaramos para todos os efeitos legais que temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conhecemos todos os documentos e exigências inerente a execução do Objeto, bem como conhecemos os locais da prestação de serviços, deste certame e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado os locais, tendo totais condições para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto do Edital do Pregão Eletrônico s nº ____/2022, sem prejuízos algum na sua efetiva execução, portanto, não nos utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Local,.....dede 2022.

Nome da Empresa/CNPJ
Nome do representante da Empresa
RG/CPF

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO



EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP CONTRATO N.º 0XX/2022/ECSP

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.0XX.XXX/2022-1.

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ n. 21.873.611/0001-14, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza s/n, - Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o cargo de Diretor Geral, doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, sediada _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo(a) _____, Portador do RG nº _____, Inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no Município de _____, doravante **CONTRATADA**, em observância às disposições legais da Lei n. 13.303 de 2016, da Lei 10.520 de 2002, da Lei 8.078 de 1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 00X/2022, Processo Administrativo n. 00.0XX.XXXX/2022-1, mediante as cláusulas condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000

Telefone: (65) 3318-4815 Endereço Eletrônico: licon.ecsp@cuiaba.mt.gov.br



1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em Sistema AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO) com fornecimento de peças, insumos, componentes, acessórios, instrumentos e software de sistema de automação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá – DrºLeony Palma de Carvalho.

1.2 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize a personalidade e subordinação direta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANDES AO CONTRATO

2.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculadas, como se neste estivessem transcritas, o Edital nº ____/2022.

2.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

3.1. O período de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses** contados da data de publicação, e por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, limitada há sessenta meses (Inciso II do Artigo 71 da Lei nº 13.303/16).

3.2. A adjudicatária terá **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato** ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

3.2.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

3.2.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 3.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

3.4. Quando a Contratada, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

3.5. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 81 § 1º da lei nº 13.303/16.

3.5.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

3.5.2. No caso de alteração do contrato que aumente os encargos da Contratada, a ECSP deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio-econômico financeiro inicial.

3.6. Para firmar o Contrato, a Empresa Contratada prestará garantia de adimplemento contratual de 3% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato;

3.6.1. A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

- d) Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública;
- e) Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato ou;
- f) Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

3.6.2. Após término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item 3.6 será liberada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor Geral da ECSP, que deverá se manifestar quanto à execução contratual;

3.6.2.1. A liberação se dará mediante autorização do Diretor Geral da ECSP, após parecer jurídico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

4.1 Do Quantitativo, especificações e valores:

Item	Descrição	Und. De Fornecimento	Quant.	Valor Total Estimado	% de Desconto
01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em Sistema HVAC (AVAC – AQUICIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO) com fornecimento de peças, insumos, componentes, acessórios, instrumentos e software de sistema de automação.	TR	900	R\$ ---	--- %
Obs: O sistema de automação ao final do contrato o código-fonte deverá ser transferido para a Administração.					

4.2 Da especificação do objeto:



Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000

Telefone: (65) 3318-4815 Endereço Eletrônico: licon.ecsp@cuiaba.mt.gov.br



4.2.1 Das especificações dos equipamentos:

No **plano de manutenção, Operação e Controle** deverá contemplar as exigências da ANVISA onde é descrito na Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde, Lei 13.589/2018, RE 9/2003-ANVISA. Esse Plano visa garantir a qualidade do ambiente e preservar a saúde das pessoas, qual devera ser obrigatoriamente elaborado para o Hospital Municipal de Cuiabá – DrºLeony Palma de Carvalho e se referirá acerca dos equipamentos do Sistema de ar condicionado, constante do Anexo I:

4.2.2 definições técnicas:

Serão adotados paramentos técnico, passíveis de serem executados e realizados durante a jornada de serviço sem comprometimento das atividades operacionais do local, das normas de ocupação das dependências e da segurança do Hospital Municipal de Cuiabá DrºLeony Palma de Carvalho, através de verificações apuradas e constatações dos reparos necessária os para a conservação dos equipamentos e sistemas, bem como das instalações e áreas físicas da Unidade Hospitalar, pela realização de pequenos serviços necessários ao restabelecimento imediato as condições de uso.

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são os abaixo elencados ou aqueles que vierem a substitui-los:

h) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial:

i) ABNT NBR 5.410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;

j) ABNT NBR 5462: 1994 - Confiabilidade e manutenibilidade;

k) ABNT NBR 5674:2012 - Manutenção de edificações -Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;

l) ABNT NBR 13971:2014 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento -Manutenção programada. o ABNT NBR 16401-1:2008 -Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 1: Projetos das instalações;

m) ABNT NBR 16401-2:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 2: Parâmetros de conforto térmico o ABNT NBR 16401-3:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior;

n) Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design - SMACNA (Sheet \letal and Air Conditioning Contractor's National Association);

As Normas regulamentadoras da Secretaria do Trabalho, em especial as seguintes:

f) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

g) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

h) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; "R-23: Proteção Contra Incêndios;

i) NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

j) NR-35: Proteção para o trabalho em altura;

Outras Normas Correlatas:

- A Resolução do CONFEA N° 425198 (ART);

- A Portaria n° 3523/GM do Ministério da Saúde, de 28 de agosto de 1998;

- Lei nº 13.589/2018: Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, EXIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Do local:

5.1.1. A Futura Contratada deverá iniciar os serviços pertinentes deste processo após assinatura do contrato com recebimento da Ordem de Serviço juntamente com empenho no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

5.1.2. Os serviços serão prestados no Hospital Municipal DrºLeony Palma de Carvalho localizado na Rua Orivaldo M. de Souza, SN – Ribeirão do Lipa (atrás do Centro de Eventos do Pantanal) – Cuiabá – Mato Grosso, telefone(s) (65) 3318-4800.

5.2 Da Execução do Serviço:

5.2.1. A Contratada deverá executar as seguintes atividades (Manutenção Preditiva, Preventiva, corretiva e implementação nos sistemas de ar condicionado para o cumprimento do objeto em conformidade com PMOC a ser elaborado e aprovado pela administração.

5.2.2.1 Serviços de manutenção:

Os procedimentos de manutenção devem estar alinhados com o perfil dos usuários, horários programados e permitidos com as características dos equipamentos, instalações e sistemas envolvidos. Estas podem ocorrer por:

d) Preditiva Definição: Conjunto de programas especiais (Análise e Medição de Vibrações, Termografia, Análise de Óleo, etc.) orientados para o monitoramento de máquinas e equipamentos em serviço.

Finalidade: Predizer falhas e detectar mudanças no estado físico que exijam serviços de manutenção, com a antecedência necessária para evitar quebras ou estragos maiores.

Os principais objetivos da manutenção preditiva são:

- Reduzir os impactos dos procedimentos preventivos no resultado da operação;
- Eliminar desmontagens e remontagens para inspeção;
- Impedir propagação dos danos;
- Maximizar a vida útil total dos componentes de um equipamento

e) Preventiva

É a atuação realizada de forma a reduzir ou evitar a falha ou queda no desempenho, obedecendo a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo. Podem ser consideradas por tempo, por estado, por condições visuais ou monitoradas.

Consiste em se efetuar verificações, inspeções, medições e testes preventivos nos equipamentos em geral e, se necessário, ações para eliminar os desvios de funcionamento neles encontrados. Esta manutenção será realizada de forma programada e, de preferência, sem interromper o fluxo normal de serviços da unidade o que, eventualmente, implicará na realização de trabalho em períodos noturnos, finais de semana e, eventualmente, em feriados.

Compete a tal atividade a inspeção, regulagens e reparos nos elementos componentes das instalações e sistemas periodicamente e regularmente por profissional habilitado de forma a garantir o perfeito funcionamento, prevenindo, com isso, o aparecimento de falhas ou defeitos que possam ocasionar a paralisação das instalações ou sistemas instalados nestas unidades.

f) **Corretiva**

É a atuação para correção de falha ou do desempenho menor do que o esperado.

Consiste nos serviços para corrigir as causas e efeitos de ocorrências constatadas nos equipamentos, por profissional devidamente habilitado e qualificado, a fim de promover o retorno das mesmas, às condições normais de funcionamento, através de atividade planejada ou não (dependendo do nível de paralisação do processo produtivo) de aparelhos, máquinas ou sistemas avariados integrantes da edificação, com o reparo, substituição ou remanejamento, se necessário, de peças ou componentes.

5.2.2 Equipe Fixa Alocada:

A equipe fixa alocada deverá ser descrita no **PMOC** – Plano de Manutenção e Operação e Controle do sistema de climatização, que deva ser elaborado pela contratada e aprovado pela administração.

Serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado central, compreendendo Self Containers, Centrais de Água Gelada (CAGs), Chillers, Bombas, Torres, Fancoils, Fancoletes e seus subsistemas hidráulicos, de automação e controle e de distribuição de ar.

Serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado individualizados, compreendendo todas as variantes Splits, Ar Condicionado de Janela (ACJ) e portáteis.

Serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva nos sistemas de exaustão e ventilação mecânica.

Serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em sistemas de refrigeração como bebedouros de garrafão e pressão, geladeiras, frigobares, freezers e máquinas de gelo.

5.2.3 Peças e Materiais:

Para determinação dos valores estimados das peças e materiais, será consultada o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), indicado pelo Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo. Devendo utilizados os percentuais de BDI (BDI GERAL), estando dentro dos limites recomendados no Acórdão/TCU nº 2622/2013.

Na necessidade de troca de peças e materiais, na execução dos serviços no escopo deste Termo de Referência, seu fornecimento pela CONTRATADA sempre ficará condicionado à aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO.

5.2.4 Serviços Sob Demanda:

- a) Prestação de serviços de instalação, desinstalação, e remanejamento de equipamentos de ar condicionado do tipo Splits, ACJ, Fancoletes e hidrônicos.
- b) Prestação de serviços de manutenção, e construção de rede de drenas de ar condicionado.
- c) Prestação de serviços por demanda de limpeza interna de dutos de ar condicionado.
- d) Realização de serviços sob demanda relacionados à recuperação, conserto, melhorias, implementação, implantação do software de sistema de automação, conservação e reparo dos sistemas de ar condicionado centralizado e individualizado, e sistemas de exaustão e ventilação mecânica que, mesmo que tenham natureza preventiva ou adaptativa não sejam executados diretamente pela equipe residente a ser contratada, e constem na relação apresentada em anexo deste Termo de Referência, em um rol não exaustivo.

5.2.5 Serviços Especializados:

Prestação de apoio técnico especializado para coletar dados para levantamento de carga térmica, estudos, planejamento e especificações e, a partir deles, elaborar o cálculo de carga térmica, estudos, laudos, pareceres técnicos, planejamentos e projetos.

5.2.6 Para determinação dos valores estimados das peças e materiais, bem como serviços de mão de obras, serviços especializados deverá ser sob consulta ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), indicado pelo Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo. Sendo utilizados os percentuais de (BDI GERAL) para os serviços contínuos, estando dentro dos limites recomendados no Acórdão/TCU nº 2622/2013.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de solicitação, assumindo, exclusivamente os riscos e as despesas de correntes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 24.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de solicitação, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os uniformes, materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;
- 24.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos uniformes, materiais e equipamentos empregados;
- 24.4. Manter a execução dos serviços em horários que não atrapalhem os atendimentos regulares no ambiente hospitalar;
- 24.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia exigida no edital ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 24.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinação em vigor;
- 24.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPIs de uso obrigatório;
- 24.8. Obrigação de apresentar declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 24.9. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços
- 24.10. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

- 24.11. Comunicar o desligamento de empregados no curso da prestação dos serviços, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;
- 24.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 24.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 24.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 24.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais e equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 24.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 24.17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Termo de Solicitação;
- 24.18. Implantar de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da Unidade e respeitando as normas internas de conduta;
- 24.19. Apresentar a CONTRATANTE, sob pena de sujeitar-se a aplicação das penalidades pertinentes caso não cumpra prazos determinados, necessários a efetiva execução dos serviços e trocas de peças que tenham prazos de validade delimitada;
- 24.20. Especificar a remoção para destinação adequada dos resíduos tóxicos ou perigosos decorrentes da execução dos serviços, tais como: gás refrigerante contaminado, filtros, vasilhames utilizados, estopas/panos contaminados e outros resíduos nos termos da legislação em vigor e da política ambiental;
- 24.21. Instalar, em local indicado pela Fiscalização, quadro para controle de deslocamento e movimentação das equipes;
- 24.22. Isolar e sinalizar adequadamente as áreas afetadas pelos serviços, de modo a garantir a segurança de funcionários, usuários e terceiros;
- 24.23. Comunicar previamente à Fiscalização e aos setores afetados, inclusive os de outros serviços contratados, sempre que for necessária a interrupção no sistema de refrigeração, automação e etc.;
- 24.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, repondo inclusive as peças e componentes fornecidos pelo CONTRATANTE, às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que tenham sido rejeitados pela Fiscalização;
- 24.25. Fazer mensalmente e submetê-la à aprovação da Fiscalização a medição dos serviços conforme critério aqui estabelecido e condições constantes do edital e da minuta do contrato;
- 24.26. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA e Código Civil;
- 24.27. A Contratada poderá, em cada tipo do objeto deste Projeto Básico, sem ônus para a Contratante, subcontratar serviços especializados em até no máximo 30% (trinta por cento) do valor pertinente para efetuar manutenção nos equipamentos, desde que não atinja o objeto principal.
- 24.28. A Contratada deverá apresentar a relação de ferramentas que serão essenciais para a execução do serviço, tais como: Bomba de vácuo 24CFM, recolhadora de gás, manifold para

R410A, multímetro True, alicate amperímetro True, bomba hidrolavadora, maçarico, balança, chaves grifo, inglesas, dentre outras fundamentais à execução do objeto do presente Termo de Solicitação.

24.29. Fornecimento de peças, insumos e/ou acessórios quando necessário, observando a quantidade e especificações para atendimento das demandas;

24.30. Elaboração de especificações, pareceres e laudos técnicos de todas as manutenções e diagnósticos realizados;

24.31. Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC que estabelecerá os procedimentos e periodicidade com que se deve verificar a integridade e o estado de limpeza e conservação dos sistemas de climatização, incluindo o ar ambiente de áreas críticas desta Unidade Hospitalar;

24.32. Elaboração de relatórios periódicos que deverão conter informações acerca da efetiva funcionalidade do sistema HVAC (mecânica, automação, elétrica e instrumentação), o qual deverá constar a realização de análise de nível de ruído, análise vibração, inspeção visual, nível de lubrificante, gotejamento de bombas propulsoras e da efetiva realização de inspeção ou manutenção nos dutos de ar.

24.33. A contratada deverá ao final do contrato transferir o código-fonte do sistema de automação para a Administração (Empresa Cuiabana de Saúde Pública/HMC).

24.34. A contratada deverá capacitar um servidor indicado pela empresa Cuiabana de Saúde Pública, a operar o sistema de automação quando da sua implementação.

24.35. **Caso O profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica somente poderá ser substituído, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação dos registros e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) de ambos os profissionais;**

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa prestadora do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 Exercer a Fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores, consoante normas e rotinas previstas no contrato.

7.3 O Fiscal de Contrato deverá preencher o relatório, que deverá ser entregue no dia do Atesto das Notas Fiscais.

7.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

7.5 Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

7.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato.

7.7 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso.

7.8 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços nas unidades e que forem designados.

7.9 Indicar as áreas onde os serviços serão executados, observando o disposto neste Termo de Referência.

7.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.11 É vedado à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.12 Remunerar a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados, a remuneração mensal, conforme proposta orçamentária apresentada pelo licitante.

7.13 Exigir após ter advertido a empresa CONTRATADA, por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça sua confiança ou embarace a

Fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.14 Priorizar a relação de serviços corretivos e de adaptação de "Layout" fornecidos pelos chefes dos setores a serem executados pela CONTRATADA e incluídos no PMOC.

7.15 Receber e atestar o serviço realizado pela CONTRATADA desde que esteja em conformidade com a proposta aceita e demais condicionantes do Edital seus anexos e a legislação pertinente.

7.16 Recusar, com a devida justificativa, serviço realizado fora das especificações constantes neste Termo de Referência e demais condicionantes do Edital seus anexos e a legislação pertinente.

7.17 Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de inadimplência na realização dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Serão designados por meio de portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal	Nome: CPF: RG: Matrícula: Cargo/Lotação:
Suplente	Nome: CPF: RG: Matrícula: Cargo/Lotação:

8.2 Caberá ao Fiscal, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente à Gerência de Planejamento e Finanças da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega e recebimento do objeto do contrato.

8.4 A verificação da adequação dos produtos entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

8.5A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 81, § 1º da Lei 13.303/2016;

8.7 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

8.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.

8.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da aquisição realizada.

8.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação de serviços.

8.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, AINDA que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 76 da Lei nº 13.303/2016

9. CLÁUSULA NONA – DA NOTA FISCAL E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

9.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

- j) Razão Social;
- k) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- l) Data da Emissão;
- m) Nome da Unidade Hospitalar;
- n) Descrição do Serviço;
- o) Planilha da Tabela SINAPI e PMOC dos Serviços Prestados;**
- p) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- q) Número do Contrato;
- r) Número do Empenho.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser protocolada pela **CONTRATADA** no **PROTOCOLO CENTRAL ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – SEDE DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, com as devidas certidões fiscais vigentes com direcionamento a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF;

9.3 A data de apresentação da Nota Fiscal será registrada nos autos do processo no sistema informatizado de controle de processo;

9.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

9.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.6 Deverá obrigatoriamente fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- g) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da Contratada, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participações de licitações públicas;**
- i) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- j) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) Lista de Inidôneas do TCU;

10. CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à prestação de serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão fiscal.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

11.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data dos adimplementos das obrigações e a do efetivo pagamento;

11.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o IPCA ;

11.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

11.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

11.6 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a ECSP, das condições e dos preços contratados;

11.7 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

11.8 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Fonte: 659 – Recurso provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Programa de Trabalho: 2430 – Manutenção de Apoio Administrativo do HMC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Será admitida a subcontratação parcial de prestação de serviços, no caso de serviços de controle distribuição dos medicamentos e insumos da farmácia, desde que não interfira na prestação dos serviços - objeto principal, nos termos do art. 78 da Lei Nº 13.303/2016.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, no termos da Lei 10.520 de 2002 e/ou da Lei 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 apresentar documentação falsa;

14.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5 não manter a proposta;

14.1.6 cometer fraude fiscal;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c. Multa de até 10% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no CIM e SICAF, pelo prazo de até dois anos;

14.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 13.303/2016.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CIM.

14.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14.9 Comete infração administrativa sujeita ao impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.10 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.11 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.12 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.13 Comportar-se de modo inidôneo; ou

14.14 Cometer fraude fiscal.

14.15 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a ECSP pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.15.2. Multa de:

14.15.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.15.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.15.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.15.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

14.15.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.15.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.16 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.17 A sanção prevista no item 14.7.3 também poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

14.17.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.17.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.17.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;

14.17.4 Rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e conforme as normas e princípios da Teoria Geral dos Contratos e preceitos de Direito Privado.

14.18 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários.	01

14.19 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.20 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013.

14.22 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.23 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.24. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.26 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.27. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.28. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, por determinação judicial e de forma unilateral, garantida a prévia defesa, nas hipóteses previstas nesse artigo.

15.2 O presente contrato poderá ser rescindido pelos razões abaixo mencionados:

15.2.1 A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

15.2.2 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

15.3 A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

15.3 A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da ECSP de forma direta ou indireta.

15.4 Além das hipóteses exemplificativas previstas acima, poderá ser rescindido o contrato por outros motivos, ainda que não mencionados.

15.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

15.6 A rescisão por ato unilateral por parte da Contratada poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

15.6.1 Eventual rescisão unilateral do contrato pela Contratada deverá ser proposta com antecedência mínima de 2 (dois) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

15.7 O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

15.8 A Contratante poderá rescindir o contrato em razão de interesse público superveniente, garantidos os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente prestados;

15.9 A rescisão contratual será regida pelos termos da Lei nº 13.303/2016 e conforme as normas e princípios da Teoria Geral dos Contratos e preceitos de Direito Privado, respeitado o princípio constitucional da supremacia do interesse público

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VETAÇÕES

16.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

17.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

17.2 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 13.303/2016, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Contratante e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o período de vigência do contrato e de execução do objeto contratual.

18.2 O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002 se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

18.3 A Contratada assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Hospital Municipal São Benedito - Empresa Cuiabana de Saúde Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado.

18.4 A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na rescisão do contrato e do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

19. CLÁUSULA NONA - DO FORO

19.1 As Controvérsias decorrente deste contrato serão dirimidas no foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Cuiabá – MT, xx de XXXXXXXX de 202X.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

Processo Administrativo n. _____

Pregão Eletrônico n. _____

Objeto: _____

Data da Sessão: _____

A empresa: _____, devidamente inscrita no CNPJ n. _____, com sede na _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid. De Medida	Quant.	Desconto
01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em Sistema HVAC (AVAC – AQUICIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO) com fornecimento de peças, insumos, componentes, acessórios, instrumentos e software de sistema de automação.	TR	900	%

Obs: O sistema de automação ao final do contrato o código-fonte deverá ser transferido para a Administração.

A licitante deverá observar o item 5.2 do termo de referencia quando da elaboração de sua proposta.

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: _____

Prazo de entrega: _____

Cuiabá-MT, XX de XXXX de 2022

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____ RG _____ CPF _____

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual N.º _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ n.º _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/MT, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura

RG e CFP/MF:

ANEXO V**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETÔNICO**. ____/2022 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 192/2009 de 05 de outubro de 2009**.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa n.º. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Cidade/MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____

TIPO: MAIOR DESCONTO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Estamos cientes da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma da Lei 13.303/16;
- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 13.303/2016, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Declaramos que não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Cuiabá e da ECSP, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Declaramos que não encontramos sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.
- Declaramos que teremos disponibilidade da equipe técnica que pertencem ao nosso quadro de funcionários, cooperados, proprietários, sócios, associados e ou prestadores de serviços, para realização dos serviços ora pleiteados.

Cidade/MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000

Telefone: (65) 3318-4815 Endereço Eletrônico: licon.ecsp@cuiaba.mt.gov.br

